

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 /2025, DE 15 DE AGOSTO 2025.

EMENTA: Nomeia Cristiane Lima da Silva titular da Secretaria Municipal de Ação Social como Gestor(a) do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Água Fria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 154, de 13 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de dar plena efetividade à Lei Municipal nº 154/2011, que estabelece a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, um instrumento fundamental para a captação, repasse e aplicação de recursos financeiros destinados a programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Água Fria;

CONSIDERANDO que a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos é um pilar da administração municipal, e que a Lei em tela já designa a Secretaria Municipal de Ação Social como a entidade diretamente responsável pela gestão do referido Fundo;

CONSIDERANDO ainda que o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 154/2011 atribui explicitamente ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social as responsabilidades inerentes à gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, operando sob a orientação e o controle do recém-criado Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax:(75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato do Chefe do Executivo Municipal, a designação da pessoa que, na condição de Secretário (a) Municipal de Ação Social, exercerá as funções de Gestor(a) do Fundo, garantindo a continuidade, a legalidade e a operacionalização das ações e diretrizes estabelecidas para o Fundo e para o Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado (a) o(a) **Secretário(a) Municipal de Ação Social**, cargo atualmente ocupado por **Cristiane Lima da Silva**, como Gestor(a) do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

- I – Solicitar e apresentar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso, garantindo que as diretrizes e prioridades estabelecidas para a promoção e defesa dos direitos do idoso sejam observadas;
- II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, assegurando a transparência e a prestação dos recursos geridos;
- III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, conforme as aprovações e deliberações do Conselho e em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- IV – Desempenhar outras atividades que se mostrem indispensáveis para o adequado e eficaz gerenciamento do Fundo, sempre em consonância com as finalidades e objetivos da Lei que o criou.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo e do Conselho serão previstas e alocadas nas dotações orçamentárias anuais do Município, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei Municipal nº 154/2011, sob os respectivos projetos/atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax:(75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

Renan Araújo Barros

Prefeito



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO